



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei nº 692/2003

De, 22 de agosto de 2003.

Ementa:

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, Estado do Ceará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, abrir Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa 2003, conforme a Lei Orçamentária Nº 677/2002, de 09 de dezembro de 2002, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de ocorrer com as despesas de Construção KIT'S SANITÁRIOS no Município de Ubajara.

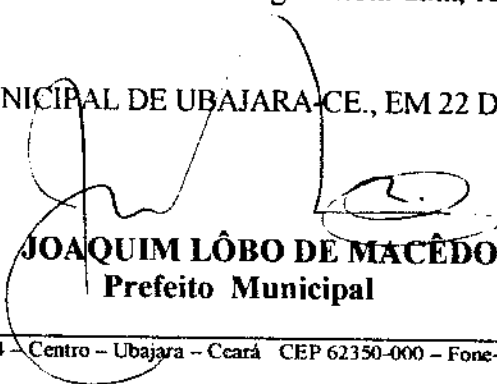
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura de Crédito Adicional Especial na forma do art. 1º deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III DE § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária 677/02, principalmente, do saldo dos Recursos do Contrato do Repasse entre o Município de Ubajara e a Caixa Econômica.

Art. 3º - O Crédito será aberto por Decreto do Prefeito Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificada a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinada com a Portaria STN Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal na forma desta Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamentos e redução, no Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2002/2005, inerentes as disposições desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., EM 22 DE AGOSTO DE 2003.


JOAQUIM LÔBO DE MACÊDO
Prefeito Municipal